



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, PARA MODIFICAÇÃO E INSERÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021/PMC"

WILZA MENDES DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 395.871.932-53, portadora da OAB/PA nº 17.492, residente e domiciliada à Rua Dr. Justo Clermont, nº 595, Bairro Centro, Município de Colares/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colares/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo administrativo 2021/1424/PMC, proveniente do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 005/2021-CPL/PMC, cujo objeto é 1º Termo de apostilamento da modificação unilateral do contrato Administrativo nº 132/2021/PMC, quanto à alteração da dotação orçamentária do exercício 2021 do referido contrato, proveniente do Pregão eletrônico nº 005/2021/PMC, conforme abaixo melhor se especifica:

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 1º Termo de Apostilamento Unilateral ao Contrato Administrativo nº 132/2021/PMC proveniente do Pregão Presencial nº 005/2021/PMC, nos autos do Processo Administrativo 2021/1424/PMC, para alteração referente a dotação orçamentária do referido contrato.

Na oportunidade, o Secretário Municipal de Saúde, solicitou apostilamento para mudança de dotação orçamentária do exercício do ano de 2021 para o exercício do ano de 2022, conforme anexos ao processo: justificativa, minuta do apostilamento, cópia do contrato,

Verifica-se que o ofício foi encaminhado a esta controladoria pela Secretaria Municipal de Saúde sob o nº 046/2022, na data de 07/01/2022 tendo sido protocolado na data de 07/01/2022 sob o protocolo nº 2022/082.

Recebido pela UCI em 11/01/2022

Termo de apostilamento onde consta na Cláusula primeira com modificação da dotação orçamentária em virtude da mudança do exercício do ano de 2021 para o ano de 2022.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666 de 1993, a documentação que se refere ao Termo de Apostilamento protocolo contendo os seguintes documentos: solicitações para o apostilamento, justificativa para o apostilamento, memorando de solicitação do apostilamento para o setor de licitação, termo de autuação, minuta do termo de apostilamento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-90

"SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA."

III – DA CONCLUSÃO:

O Termo de Apostilamento em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendo a publicação do referido termo nos canais de comunicação do município.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.
À elevada apreciação superior.


WILZA MENDES
Controle Interno
Dec. Nº 001/2021